



Município de Sorocaba



15 de junho de 2026



Ano: 34 / Número: 3.973

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

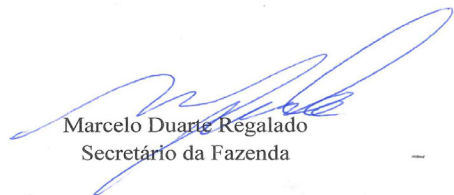


CONVITE

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, por meio do preenchimento de propostas e priorização das áreas de atuação da Administração Municipal, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), no período de 01 de junho à 07 de julho de 2026.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,


Marcelo Duarte Regalado
Secretário da Fazenda

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: 3552205.404.00025450/2026-09

Organização da Sociedade Civil: Associação Bola da Vez

CNPJ: 08.215.834/0001-26

Objeto: O presente instrumento tem como objeto promover a inclusão social, a qualidade de vida e a democratização do acesso ao desporto e à atividade física orientada para crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica na região do Jardim Ipanema (Zona Norte), em Sorocaba/SP. O projeto utiliza o Futebol de Campo e a Ginástica/Ritmos como ferramentas centrais para o combate ao sedentarismo, à ociosidade e ao isolamento social, visando o fortalecimento de vínculos comunitários e a promoção da saúde plena.

Valor: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)

Vigência: 10 de maio a 31 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Sorocaba, 15 de junho de 2026.

Renata Cristina Oliveira do Nascimento – Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: 3552205.404.00025469/2026-47

Organização da Sociedade Civil: Conecta Social

CNPJ: 03.251.232/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem como objeto promover a realização do Campeonato de Futsal, Aulas de Judô e Festival de Lutas no Município de Sorocaba/SP, um campeonato com o objetivo de promover e aumentar a prática dessas modalidades esportivas. O Campeonato será gratuito aos competidores, que serão subdivididos em acordo com suas respectivas faixas etárias e modalidades.

Valor: R\$ 196.799,40 (cento e noventa e seis mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Vigência: 08 de junho de 2026 a 08 de março de 2027.

Publique-se.

Sorocaba, 15 de junho de 2026.

Renata Cristina Oliveira do Nascimento – Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

FSS

Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 3552205.404.00075640/2026-69

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADOR: PAULO WALTER LEME DOS SANTOS

OBJETO: DOAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE ÓLEO E 25 (VINTE E CINCO) QUILOS DE CAFÉ Sorocaba/SP, 1º de junho de 2026.

Prefeitura de Sorocaba

Fundo Social de Solidariedade

Wanda A. R. Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 3552205.404.00058503/2026-60

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: HIGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 60 (SESENTA) UNIDADES DE ÓLEO E 05 (CINCO) QUILOS DE CAFÉ Sorocaba/SP, 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Sorocaba

Fundo Social de Solidariedade

Wanda A.R. Oliveira

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba



FUNSERV

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros titulares do Comitê de Investimentos da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV, **CONVOCADOS** para a reunião ordinária do referido Comitê, em consonância com o calendário anual publicado por meio da Resolução FUNSERV nº 13/2025, a realizar-se em **19/06/2026 (sexta-feira), às 14h30**, on line, via plataforma Google Meet.

Nesta oportunidade, serão tratadas as seguintes pautas:

1. Avaliação dos resultados das aplicações – Ref.: Maio/2026;
2. Elaboração do Parecer do Comitê de Investimentos – Ref.: Maio/2026;
3. Novo Relatório Semestral;
4. Certificação RPPS;
5. Conta corrente para o Aporte Atuarial;
3. Despesas em Saúde – Ref.: Maio/2026;
5. Assuntos gerais.

Sem mais,

Sorocaba/SP, 15 de junho de 2026.

Cilsa Regina Guedes Silva
Gestora dos Recursos do RPPS



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba
Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993

SECOM

Secretaria de
Comunicação**PORTARIA SECOM Nº 02, DE 15 DE JUNHO DE 2.026**

(Altera a redação do artigo 1º, da Portaria SECOM nº 1, de 22 de abril de 2025, que cria a comissão para implantação do Laboratório de Comunicação Inteligente - LabCom, no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências).

RODRIGO ALCÂNTARA, Secretário de Comunicação, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º, da Portaria SECOM nº 1/2025, de 22 de abril de 2025, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 6º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Luiz Antonio Ferreira Junior, matrícula 594487 – Coordenador;
- II. Cíntia de Almeida Avanzi, matrícula 435550;
- III. Daniele Pires, matrícula 486375;
- IV. Denis de Carvalho Silva, matrícula 594603;
- V. Elisabete Domingos Florentino, matrícula 413653;
- VI. Ingrid Rossow Vidal, matrícula 443048;
- VII. João Augusto Palmeira de Almeida, matrícula 595502;
- VIII. Maria Fernanda, matrícula 597461;
- IX. Renata de Oliveira Giron, matrícula 483325;
- X. Vanessa Zorzenoni Morán, matrícula 594947;
- XI. Verônica Fernandes Ferreira, matrícula 573370;
- XII. Vinicius Gomes Castanho Vieira, matrícula 559288.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SECOM nº 01/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Alcântara
Secretário de Comunicação

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

Prezado (a) Senhor (a):

PROC. DIGITAL: 5377/2011

INTERESSADO: PATRICIA REGINA DE FATIMA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Sorocaba, 15 de junho de 2026

Rosângela Cardozo

CIARC

PORTARIA Nº 334/2026

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que fique apostilado nos assentamentos da servidora Shirlene Gargaro Bernardino Ferreira, Auxiliar Administrativa, lotada no Setor de Atendimento, a alteração de seu nome Shirlene Gargaro.

Sorocaba, 12 de junho de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 335/2026

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,
RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Reparos e Pavimentação, o servidor Cláudio Aparecido dos Santos, que passará a exercer suas atividades no Setor de Controle Operacional e Logístico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Sorocaba, 12 de junho de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 336/2026

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,
RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Reparos e Pavimentação, o servidor Jonas Pastori, que passará a exercer suas atividades no Setor de Manutenção de Esgoto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Sorocaba, 12 de junho de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 337/2026

(Dispõe sobre vacância de cargo)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo de Agente de Apoio de Saneamento, ocupado pelo Sr. Cicero Adriano Rodrigues, lotado no Setor de Rede e Ligação de Esgoto, fundamentado nos termos do artigo 60, alínea “e” da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2026.

Sorocaba, 15 de junho de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

CONTRATO Nº 23/SLC/2026**Pregão Eletrônico Nº 42/2025**

Processo Administrativo: nº 3924/2024 - SAAE.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

Contratada: Única Sorocaba Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

Nome Fantasia: Única Sorocaba Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

CNPJ: 07.542.045/0001-37.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, operação e a manutenção de sistema de videomonitoramento, alarmes e controle de acesso combinados com portaria virtual, com apoio administrativo e suporte tecnológico (software e hardware) para a geração de dados de fiscalização e controle de qualidade dos serviços, incluindo toda mão de obra necessária e a locação de equipamentos eletrônicos, a serem instalados nas unidades pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba/SP.

Valor: R\$ 37.810.051,73 (trinta e sete milhões, oitocentos e dez mil, cinquenta e um reais e setenta e três centavos)

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Data: 03/06/2026.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar—Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Rodrigo Alcântara

Mtb 031177

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Guilherme Juliano Salinas

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Wanda Aparecida Rego Oliveira

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Genezzi Lopes

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Wanda Aparecida Rego Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Pedro Bueno Junior (interinamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Tania Mara da Cruz Tonet

SECRETARIA DA SAÚDE

João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Rodrigo Alcântara

SECRETARIA DE CULTURA

Thiago Delmonde Ribeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fábio Duarte

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Renata Cristina Oliveira do Nascimento (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pérides Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Antonio Genezzi Lopes (cumulativamente)

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Luciana Mendes da Fonseca

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

SEDU**Secretaria da Educação**

Edital CMESO nº 04/2026

SEGMENTOS ENSINO PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Dispõe sobre a eleição junto ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba para preenchimento de vagas remanescentes dos segmentos Ensino Particular de Educação Infantil, Ensino Profissional e Educação Superior para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), instituído pela Lei Municipal nº 4.574/94, alterada pela Lei Municipal nº 6.754/02, com sede na Rua Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi, telefone (15) 3228-2165, e a Comissão Eleitoral, constituída pelo CMESO nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 22.442, de 20 de outubro de 2016, tornam público o presente edital e convocam a comunidade para processo eleitoral destinado ao preenchimento das vagas remanescentes não preenchidas nos processos eleitorais anteriores.

SEÇÃO I – DAS CADEIRAS, CANDIDATOS E ELEITORES

Artigo 1º A presente eleição dar-se-á para a seguinte cadeira, com mandato de 3 (três) anos para titular e 2 (dois) anos para o suplente:

- a) 01 (um) representante para a cadeira de titular do Ensino Particular de Educação Infantil e seu respectivo suplente;
- b) 01 (um) representante para a cadeira de titular do Ensino Profissional e seu respectivo suplente;
- c) 01 (um) representante para a cadeira de suplente da Educação Superior.

Artigo 2º Poderão se candidatar, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.442/2016:

I – Para o segmento Ensino Particular de Educação Infantil, profissionais em pleno exercício de suas atividades em instituições privadas de Educação Infantil no Município de Sorocaba;

II – Para o segmento Ensino Profissional, profissionais em pleno exercício de suas atividades em instituições de Ensino Profissional no Município de Sorocaba;

III – Para o segmento Educação Superior, profissionais do magistério da Educação Superior em pleno exercício de suas atividades no Município de Sorocaba.

§1º Os candidatos deverão possuir reputação ilibada e atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência educacional docente e/ou em atividade de gestão escolar;
- b) Possuir curso de pós-graduação stricto sensu em educação ou área correlata, com produção acadêmica;
- c) Ser autor(a) de projeto educacional reconhecido como inovador ou projeto educacional comunitário-social em funcionamento há pelo menos 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. A inscrição do(a) candidato(a) dependerá de validação pela Comissão Eleitoral.

Artigo 3º Poderão votar:

I – Os profissionais em exercício nas instituições privadas de Educação Infantil do Município de Sorocaba, para a respectiva cadeira;

II – Os profissionais em exercício nas instituições de Ensino Profissional do Município de Sorocaba, para a respectiva cadeira;

III – Os profissionais do magistério da Educação Superior em pleno exercício de suas atividades no Município de Sorocaba, para a respectiva cadeira.

§1º A inscrição do(a) eleitor(a) dependerá de validação pela Comissão Eleitoral.

§2º O voto será secreto e facultativo.

SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATAS E CANDIDATOS

Artigo 4º As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas exclusivamente no formato eletrônico por meio do preenchimento pelo candidato de formulário de inscrição próprio disponível por meio do link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfU06LeOrcd1Itq2WzyYmimte_nkNITHHnQYmCWEzfvvAtA/viewform?usp=publish-editor informando:

- a) Nome completo da(o) candidata(o);
- b) Cadeira pleiteada;
- c) Comprovante em PDF da Instituição de Educação na qual encontra-se lotado;
- d) Data de nascimento;
- e) Número do documento de identidade (RG);
- f) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Endereço eletrônico de contato;
- h) Cargo, função e local de trabalho;
- i) Texto detalhando o atendimento do artigo 2º do presente edital, acompanhado de documentos comprobatórios;
- j) Declaração de concordância com as regras do edital, registrada eletronicamente pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

Parágrafo único. Todo(a) o(a) candidato(a) inscrito(a) será considerado automaticamente como eleitor(a), sendo a votação facultativa.

Artigo 5º As inscrições dos(as) candidatos(as) serão apreciadas pela Comissão Eleitoral para verificação da autenticidade das informações prestadas e conformidade com a legislação vigente.

§1º. O deferimento ou indeferimento das inscrições será comunicado por meio de instrumento público.

§2º. No caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá impetrar recurso, submetendo, por meio eletrônico, no período previsto para tal, devendo apresentar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, bem como deverão anexar todos os documentos comprobatórios que atestem de forma inequívoca o atendimento das condições para o pleito.

§3º. A Comissão Eleitoral, durante a avaliação de recurso, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e/ou documentos adicionais.

SEÇÃO III – DA CAMPANHA

Artigo 6º A campanha eleitoral deverá pautar-se pela divulgação e discussão de ideias, propostas, trabalhos e correlatos, sempre no âmbito da educação, bem como pela cordialidade, pelo respeito mútuo e pelos ideais maiores que pautam a nossa sociedade.

Artigo 7º Fica assegurado a todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição deferida o direito de realizarem suas campanhas junto aos potenciais eleitores e eleitoras através da distribuição de folhetos, materiais impressos, cartazes, correio eletrônico, criação de página eletrônica, realização de reuniões ou outras formas de divulgação em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 8º Na campanha eleitoral fica proibido aos(as) candidatos(as) realizar remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza a terceiros.

Artigo 9º Será impugnada a candidatura, em qualquer tempo até a homologação final do pleito, do(a) candidato(a) que:

- I. Mantiver tratamento considerado desrespeitoso e/ou ofensivo para com outras(as) candidatos(as) e/ou para com membros da Comissão Eleitoral;
- II. Prestar declarações ou informações inverídicas, falsas ou inexatas;
- III. Realizar propaganda de caráter político-partidária;
- IV. Realizar a distribuição de brindes ou correlatos;
- V. Realizar ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade de terceiros;
- VI. Descumprir as normas estabelecidas neste edital.

§ 1º. A possibilidade da impugnação será analisada pela Comissão Eleitoral mediante denúncia protocolada por outro(a) candidato(a) e/ou por iniciativa da própria Comissão Eleitoral mediante seu acesso a fatos considerados graves.

§ 2º. Ao(a) candidato(a) impugnado(a) caberá recurso no prazo previsto no presente edital.

SEÇÃO IV – DA ELEIÇÃO E SISTEMA DE VOTAÇÃO

Artigo 10 Para exercer o direito de voto, os cidadãos e cidadãs que atenderem aos requisitos previstos no Artigo 3º do presente edital deverão, respeitado o período estabelecido neste edital, preencher o formulário de inscrição por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGz2SlvKosXKKBnk8xcndHMXAMPJRV_BZqy7Rf0IVRo0lwrv/viewform?usp=publish-editor informando:

- a) Nome completo do(a) eleitor(a);
- b) Instituição de Educação na qual encontra-se lotado; com documento comprobatório em PDF;
- c) Cargo, função e local de trabalho;
- d) Número dos documentos de identidade (RG);
- e) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Data de nascimento;
- g) Endereço eletrônico;
- h) Declaração de concordância com as regras do edital, registrada eletronicamente pelo(a) eleitor(a) no formulário de inscrição

§ 1º. É obrigatório o preenchimento pelo(a) eleitor(a) de todos os dados solicitados pelo sistema;

§ 2º. Eventuais comunicações dos(as) eleitores(as) para com a comissão eleitoral do CMESO serão exclusivamente por meio do endereço eletrônico editalcmeso2026@sorocaba.sp.gov.br

Artigo 11 Durante o período de deferimento das inscrições de eleitores(as), a Comissão Eleitoral procederá a confirmação da identidade, endereços eletrônicos (e-mails) e outros dados informados pelos solicitantes junto às respectivas instituições de ensino, e poderá solicitar, a seu critério, informações adicionais diretamente aos interessados e/ou instituições.

§ 1º. Terá o pedido de cadastro indeferido e, portanto, será excluído do processo de votação, o(a) eleitor(a) que não for considerado válido durante o processo de confirmação pela Comissão Eleitoral;

§ 2º. A ausência de validação de informações pela respectiva instituição de ensino durante o período de validação dos(a) eleitores(as) implicará na exclusão do(a) eleitor(a) do processo de votação;

§ 3º. Após a conclusão da etapa de confirmação, a relação nominal dos(as) eleitores(as) aptos será divulgada por meio de instrumento público;

§ 4º. Caberá recurso contra o deferimento ou indeferimento da inscrição de qualquer eleitor(a) no período previsto no presente edital, devendo o(a) interessado(a) apresentar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, bem como devendo apresentar todos os documentos comprobatórios que sejam necessários para a análise;

Artigo 12 Os(as) eleitores(as) confirmados receberão, por meio eletrônico, as instruções para votar, e poderão exercer seu direito de voto durante o período de votação.

§ 1º. Cabe exclusivamente ao eleitor(a) que encontrar qualquer dificuldade para votar ou que precise de orientação para tal, procurar pelo apoio da equipe do CMESO em tempo hábil para receber as orientações pertinentes ou para a resolução do problema;

§ 2º. Sob nenhuma circunstância será concedido prazo extra para a conclusão da votação pelo(a) eleitor(a)

SEÇÃO V – DA ELEIÇÃO E SISTEMA DE VOTAÇÃO

Artigo 13 A eleição será realizada de forma eletrônica através de link que será enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição de eleitor, sendo o sigilo dos votos e do processo eleitoral garantidos pela Comissão Eleitoral. As seguintes responsabilidades caberão às partes:

Comissão Eleitoral:

- Coletar os endereços eletrônicos informados pelos(as) eleitores(as) no formulário eletrônico;
- Informar aos(as) eleitores(as) por meio eletrônico, previamente ao pleito, dos procedimentos referentes ao mesmo;
- Garantir o envio da mensagem com as instruções de votação aos endereços cadastrados pelos(as) eleitores(as);
- Monitorar, tratar e esclarecer eventuais dúvidas e/ou problemas que possam ocorrer durante o processo de votação eletrônico;
- Manter sob absoluto sigilo as informações de votação recebidas, garantindo que essas não sejam fornecidas a terceiros;
- Apurar e proclamar o resultado do pleito;

Eleitores(as):

- Informar endereço eletrônico válido e de seu acesso único e exclusivo;
- Verificar em suas caixas de correio eletrônico o recebimento de mensagens do CMESO com o link de votação, garantindo que as mesmas não sejam retidas em seus filtros *AntiSpam* ou correlatos;
- Manter sob absoluto sigilo o link de votação, garantindo que essas não sejam fornecidas a terceiros;
- Reportar-se à comissão eleitoral após o período de cadastramento dos eleitores no caso de não recebimento da mensagem com instruções;
- Reportar-se à comissão eleitoral no caso de dúvidas ou problemas de qualquer natureza que possam ser impeditivos ao exercício do direito de voto;
- Garantir as condições necessárias (computador, navegador, rede e correlatos) para o exercício do seu direito de voto;
- Fazer uso de seu direito de voto dentro do período de realização da eleição.

§ 1º. Apenas os endereços eletrônicos válidos serão utilizados no processo de votação.

§ 2º. Impedimentos ou dificuldades técnicas individuais de eleitores não serão considerados impeditivos à continuidade do pleito.

Artigo 14 A eleição será realizada em turno único, sendo considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos, de acordo com o número de cadeiras objeto da eleição, sendo o primeiro candidato eleito como titular, e o subsequente eleito como suplente.

Parágrafo único. Em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem, serão utilizados para desempate:

- O(A) candidato(a) mais velho(a);
- Sorteio realizado pela comissão eleitoral em sessão pública.

Artigo 15 Ficam proibidos o voto e/ou a candidatura por procuração, designação e/ou correlatos, bem como a transferência do direito de voto pelo eleitor a terceiros.

SEÇÃO VI – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 16 A apuração será realizada após o término do período de votação.

Artigo 17 A Comissão Eleitoral emitirá comunicado contendo o resultado preliminar a ser divulgado após a apuração.

Parágrafo único. Os(As) candidatos(as) poderão impetrar recurso quanto ao resultado preliminar durante o período destinado ao mesmo, devendo elencar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, apresentando documentação comprobatória, se pertinente.

Artigo 18 Após o prazo de recurso, a Comissão Eleitoral elaborará ata do pleito e encaminhará o resultado final do processo eleitoral para homologação em reunião do CMESO. A homologação do processo será encaminhada para publicação no Jornal Município de Sorocaba.

SEÇÃO V – DAS COMUNICAÇÕES

Artigo 19 Qualquer documento a ser encaminhado ao CMESO deverá ser de forma eletrônica para o endereço editalcmeso2026@sorocaba.sp.gov.br e deverá conter necessariamente:

- Nome do remetente, CPF e RG;
- Endereço para correspondência;
- Endereço eletrônico válido;
- Telefones de contato;
- Assinatura do remetente.

Parágrafo único. Petições eletrônicas não serão consideradas válidas para tramitações formais durante o processo eleitoral.

Artigo 20 O CMESO realizará suas divulgações por meio do Jornal do Município e poderá atender a dúvidas gerais através do endereço eletrônico editalcmeso2026@sorocaba.sp.gov.br. A publicação oficial do resultado será realizada no Jornal do Município de Sorocaba.

SEÇÃO VI – DO CALENDÁRIO

Artigo 21 A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Publicação do edital de abertura	15/06/2026
Período de inscrição dos candidatos e eleitores	16 à 24/06/2026
Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições dos candidatos e eleitores	26/06/2026
Período de recurso do indeferimento de inscrição	29 e 30/06/2026 até às 16h
Publicação final: candidatos e eleitores	03/07/2026
Período de divulgação dos candidatos	06/07/2026
Período de votação	8h de 13/07/2026 às 17h00 do dia 17/07/2026
Apuração e publicação do resultado	20/07/2026

SEÇÃO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 A Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 22.442, fica constituída pelos seguintes membros do CMESO, presidido pelo primeiro:

- Thais Mirela Andrade Reiss
- Antônio Rogério Bernardo
- Lauren Delgado Messias Cazerta
- Liane de Sousa Sai
- Rafael Ramos Castellari
- Tully Vicentin de Almeida

Artigo 23 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e/ou pelo CMESO.

Presidente da Comissão Eleitoral
Thais Mirela Andrade Reiss

INSTRUÇÃO CONJUNTA SEDU/SERH Nº 03, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

(Dispõe sobre o processo de atribuição de turmas/classes/aulas aos professores admitidos como função-atividade, em caráter temporário, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT)

O Secretário da Educação e o Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 22.664, de 02 de março de 2017;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei Municipal nº 4.599/1994, alterada pela Lei Municipal nº 8.119/2007;

Considerando o disposto no artigo 2º, Inciso III da Lei Municipal nº 3.300, de 06 de junho de 1990, acerca da possibilidade de contratação temporária em casos de afastamentos transitórios de servidores;

Considerando que a contratação temporária, de caráter excepcional, destinar-se-á às hipóteses de afastamentos de servidores ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica I ou II lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, ao cumprimento de determinações judiciais que versam sobre a contratação de professores auxiliares, bem como à ampliação do atendimento pedagógico da rede municipal de ensino, especificamente na etapa creche;

Considerando a necessidade de se estabelecer regramentos para a seleção, atribuição e contratação de candidatos para atuar na função temporária de Professor de Educação Básica I ou II, sob o regime da CLT;

Resolvem:

I - Das disposições preliminares

Art. 1º. Cabe à Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU (DPCONV/SERH) e aos Diretores de Escola das unidades escolares pertencentes à Secretaria da Educação (SEDU) a tomada das providências necessárias à divulgação, execução, avaliação e acompanhamento das normas que orientam o processo de que trata esta Instrução.

Art. 2º. Compete à Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU (DPCONV/SERH):

I - tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Instrução;

II - comunicar datas, horários e locais das sessões de atribuição aos docentes, por meio de publicação no Jornal Município de Sorocaba;

III - solicitar o preenchimento de declaração referente à situação funcional em caso de acumulação e assegurar o cumprimento do previsto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal vigente que verse sobre acumulação de cargos, empregos e funções no âmbito do serviço público municipal de Sorocaba.

Art. 3º. Compete ao Diretor de Escola:

I - organizar as turmas/classes/aulas e os quadros demonstrativos das aulas;

II - compatibilizar e harmonizar o horário das classes e períodos de funcionamento, visando o atendimento da proposta pedagógica da escola;

III - solicitar à DPCONV/SERH o envio do formulário IMPRESSO E ou L (PEB I) ou IMPRESSO 5 (PEB II) para o pertinente preenchimento;

IV - encaminhar a digitalização do IMPRESSO E, L ou 5, conforme o caso, à DPCONV/SERH imediatamente após o surgimento da necessidade de contratação de docente em caráter temporário.

II - Da classificação e chamada para escolha de turmas/classes/aulas

Art. 4º. A chamada dos candidatos para escolha de turmas/classes/aulas, como função-atividade, pelo regime da CLT, respeitado o impedimento previsto no artigo 15 desta Instrução, será realizada por meio de comunicado, seguindo as classificações dos candidatos aprovados e classificados em Concurso Público vigente que não lograram vaga, ou Processo Seletivo vigente.

§ 1º - Esgotada a lista classificatória e a critério da Administração poderá ocorrer nova convocação dos candidatos a partir do início da lista classificatória, excluídos da nova chamada os candidatos que lograram vagas no respectivo concurso público e/ou os que estiverem contratados pela lista classificatória do respectivo Processo Seletivo.

§ 2º - Os aprovados em concurso público, contratados pelo regime da CLT, terão os contratos encerrados se entrarem em exercício como nomeados em decorrência da chamada pela mesma lista classificatória ou em caso de revogação da portaria de nomeação para o vínculo efetivo.

Art. 5º. A classificação gera expectativa de direito a uma única contratação, exceto se esgotada toda a listagem classificatória, observado o artigo 15 e o previsto no parágrafo 1º, do artigo 4º desta Instrução.

III - Da atribuição de turmas/classes/aulas

Art. 6º. O professor contratado sob o regime da CLT assumirá as turmas/classes/aulas atribuídas pela Secretaria da Educação, seja em substituição a professor efetivo afastado, para atendimento de determinação judicial ou para atuação docente complementar destinada à ampliação do atendimento pedagógico da rede municipal de ensino (etapa creche), devendo cumprir os horários estabelecidos pela(s) unidade(s) escolar(es).

Art. 7º. A substituição de Professor de Educação Básica II, nos seus impedimentos legais, será atribuída a um único docente.

Art. 8º. O candidato convocado que não comparecer à sessão de atribuição ou declinar da escolha de turmas/classes/aulas como função-atividade perderá o direito à convocação decorrente da respectiva classificação, exceto na situação prevista no parágrafo 1º, do artigo 4º, desta Instrução.

Art. 9º. O docente não poderá desistir de turmas/classes/aulas assumidas e/ou atribuídas para concorrer à nova atribuição.

Art. 10. O docente que tiver aulas atribuídas como função-atividade, pelo regime da CLT, não poderá desistir de parte das aulas.

Parágrafo único. A desistência, a qualquer momento, da vaga atribuída acarretará a extinção dos efeitos decorrentes da atribuição ou cessação do contrato firmado, bem como o cancelamento automático da classificação do candidato na lista classificatória à qual esteja inserido.

Art. 11. O docente que tiver turmas/classes/aulas atribuídas em caráter de substituição será considerado desistente se não comparecer no primeiro dia de trabalho determinado no ato da assinatura do contrato, aplicando-se neste caso o previsto no parágrafo único do art. 10, exceto se a ausência for motivada por afastamento/atestado médico.

IV - Das disposições gerais e finais

Art. 12. A contratação para fins de função temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - no período correspondente ao afastamento de servidores efetivos ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica I ou II;

II - para o cumprimento de determinações judiciais que versem sobre a contratação de professores auxiliares para atendimento a alunos da rede municipal de ensino;

III - para a ampliação do atendimento pedagógico na rede municipal de ensino, mediante admissão de profissionais para atuação docente complementar.

§ 1º - O contrato será por prazo determinado, podendo chegar ao prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por até igual período, nos termos da Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998.

§ 2º - Respeitados os limites e prazos previstos neste artigo, poderá ser ofertada nova vaga ao Professor de Educação Básica I ou II contratado, cabendo a este manifestar-se acerca da continuidade ou encerramento do contrato.

§ 3º - A escolha de nova vaga deverá ocorrer no dia:

I - do retorno do substituído ao exercício de suas funções;

II - do desligamento do servidor do quadro municipal;

III - da saída do aluno atendido por determinação judicial da rede municipal de ensino;

IV - da interrupção ou encerramento da atividade de atendimento pedagógico complementar.

§ 4º - Caberá à DPCONV/SERH adotar os procedimentos pertinentes à oferta e atribuição das vagas, observadas as solicitações recebidas das unidades escolares até a data da escolha e a verificação da possibilidade de acumulação, quando cabível.

§ 5º - Os candidatos contratados passarão por período de experiência de 90 (noventa) dias, sendo dois períodos de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 6º - Os candidatos contratados deverão participar de integração junto à Secretaria da Educação e/ou Recursos Humanos.

Art. 13. Os candidatos para função-atividade deverão apresentar os requisitos exigidos para o exercício da função, comprovados por meio de documentos expedidos por órgãos competentes, em data a ser estabelecida pela Administração.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no “caput” acarretará a extinção dos efeitos decorrentes da atribuição.

Art. 14. O contratado para a função temporária receberá o salário-base equivalente ao padrão de vencimento inicial do cargo efetivo ou função-atividade (Nível I - ref. 1), devendo:

a) Cumprir a jornada semanal de trabalho conforme o cargo;

b) Cumprir a súmula de atribuições estabelecida conforme o cargo;

c) Cumprir demais procedimentos afins estabelecidos pela unidade escolar.

Art. 15. Considerando o Regime Jurídico Único Estatutário da Prefeitura de Sorocaba e o previsto no artigo 452 da CLT, não poderá ocorrer a contratação de candidatos classificados que tenham mantido vínculo celetista com a municipalidade no período de 06 (seis) meses que a antecederam.

Parágrafo único. Os candidatos classificados que não puderem ser contratados conservarão seu direito a novas convocações para atribuição de turmas/classes/aulas, respeitada sempre a melhor classificação, enquanto perdurar o impedimento previsto no “caput”, devendo comparecer à primeira sessão de atribuição subsequente ao encerramento do impedimento.

Art. 16. Para admissão em função-atividade vinculada ao regime da CLT o docente deverá declarar sua situação funcional, atendendo o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Municipal vigente que verse sobre acumulação de cargos, empregos e funções no âmbito do serviço público municipal de Sorocaba.

§ 1º - O docente que pretender acumular cargos/funções deverá apresentar, em prazo a ser definido pela Administração, os documentos exigidos para acumulação junto à Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU (DPCONV/SERH), bem como sempre que ocorrer alteração de sua situação funcional.

§ 2º - O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior acarretará a extinção dos efeitos decorrentes da atribuição.

Art. 17. É vedado ao docente o acúmulo de contratos na Prefeitura de Sorocaba.

Art. 18. Cada sessão de atribuição será registrada em ata, devidamente assinada pelo respectivo docente ou seu procurador.

Art. 19. O pedido de reconsideração e recurso referente ao processo de atribuição e contratação deverá ser interposto no dia útil subsequente a cada etapa, cabendo à autoridade recorrida decidir no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

§ 1º - O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU (DPCONV/SERH);

§ 2º - Somente caberá recurso quando houver pedido de reconsideração indeferido.

§ 3º - O recurso deverá ser dirigido ao Secretário da Educação e/ou de Recursos Humanos.

Art. 20. Não poderá ser firmado contrato como função-atividade, no Magistério Público Municipal, para:

I - candidatos servidores públicos municipais licenciados nos termos dos artigos 100 ou 105 da Lei Municipal nº 3.800/91;

II - candidatos servidores públicos municipais com afastamento de suas funções devido a restrições médicas;

III - candidatos afastados por auxílio-doença, acidente de trabalho e/ou outra de natureza correlata;

IV - candidatos que tenham sido demitidos por justa causa.

Art. 21. O docente em função-atividade, contratado pela CLT, ficará sujeito à avaliação permanente do seu desempenho pela Direção da escola, podendo ser demitido a qualquer momento:

I - quando o desempenho não corresponder às necessidades do serviço;

II - por desídia;

III - quando incorrer em responsabilidade disciplinar;

IV - em razão da cessação da necessidade temporária que justificou a contratação.

Parágrafo único. O docente que faltar sistematicamente em determinado dia da semana sem motivo justo, durante 03 (três) semanas consecutivas ou por 05 (cinco) semanas intercaladas, incorrerá no previsto no inciso II.

Art. 22. Professor de Educação Básica II que estiver em exercício em duas ou mais unidades escolares terá a sede de controle de frequência na mesma unidade de lotação do docente substituído.

Art. 23. A Secretaria da Educação poderá baixar instruções complementares e designar comissões para o cumprimento desta Instrução.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Secretário da Educação e pelo Secretário de Recursos Humanos.

Art. 25. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos contratos vigentes, ficando revogada a Instrução SEDU/GS nº 02, de 28 de junho de 2023, bem como as disposições em contrário.

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO
Secretário da Educação

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS Nº 02/2026

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação, considerando a não interposição de recursos dentro do prazo previsto no cronograma do presente edital, torna pública a antecipação de cronograma e o resultado definitivo da fase de seleção das propostas apresentadas para o Edital de Chamamento Público SEDU/GS nº 02/2026, estando o conteúdo disponível no sítio eletrônico: <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/destaques/editais-de-chamamento-publico>.

Fica convocada a proponente classificada a apresentar o envelope 2 (habilitação) no prazo de 3 (três) dias úteis após a data da publicação deste resultado. Os documentos devem ser apresentados em pendrive, com uma versão com dados sensíveis tarjados, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, e outra versão sem tarja. Sorocaba, 15 de junho de 2026.

Comissão de Seleção
Edital SEDU/GS nº 02/2026

PORTARIA SEDU/GS Nº 39/2026

Fernando Marques da Silva Filho, Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017 e considerando a regularização de vida escolar dos estudantes da rede municipal de Sorocaba, RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o processo de regularização de vida escolar do(a) aluno(a) M E S F P, RA: 113.XXX.XXX-8, expedido pela EM “Prof. José Osório de Campos Maia e Almeida”, conforme Resolução SEDU/GS nº 21/2013, de 25 de setembro de 2013 e Deliberação CMESO nº 01 de 03 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Marques da Silva Filho
Secretário da Educação

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANÇETE 05/2026
PERÍODO - MAIO/2026

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DEBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 17.924 - 8 (493)				
30/04/2026	SALDO	R\$ 234.589,20			
06/05/2026	TR. DA CONTA 0405 Ag.2923-8 C/C.9597-4			R\$ 20.788,86	
29/05/2026	RENDIMENTOS MAIO/2026			R\$ 2.622,61	
	TOTAL GERAL	R\$ 234.589,20	R\$ -	R\$ 23.411,47	R\$ 258.000,67

Antonio Genezzi Lopes
PRESIDENTEJaqueline Vieira Muramoto
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRAVanessa Rodrigues Bonetto
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

SECID

Secretaria da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: SEI nº 3552205.404.00185209/2025-49

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 12 anos.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Centro Familiar De Solidariedade Nossa Senhora Rainha Da Paz De Sorocaba – CEFAS Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 29.760.257/0001-23, representada por Luiz Antônio Forti, portador (a) do CPF nº XXX.486.XXX-04, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$395.582,20 (Trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 12 anos.

Vigência da parceria: 15/06/2026 a 14/06/2027.

Data de assinatura: 12/06/2026.

SES

Secretaria da Saúde

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a Centro de Integração da Mulher - CIM Mulher, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.944.279/0001-24, a responder em 24 (vinte e quatro) horas, o e-mail encaminhado no dia 09/06/2026, referente a Emenda Municipal 2026 – SEI 9314/2026, quanto ao envio de Plano de trabalho.

Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel

Secretário da Saúde

Edital de Chamamento Público SES 01/2026

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o Edital de Chamamento SES nº 01/2026 para seleção de entidade privada sem fins lucrativos, interessada na celebração de Convênio, visando o gerenciamento e manutenção das atividades dos CAPS III Aquarela, Bem Querido e Ser e Conviver e Nova Unidade. A abertura ocorrerá dia 11/08/2026 às 10h00 na Secretaria da Saúde. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/terceiro-setor/> e <https://pncp.gov.br/app/editais/46634044000174/2026/95>. Informações pelo tel. (15) 3238-2579. Sorocaba, 15 de Junho de 2026. Secretaria da Saúde

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026 - SEI nº 3552205.404.00031244/2026-20, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE SOROCABA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. O limite para o recebimento da proposta no site <https://bnccompras.com> será até às 09:00 horas do dia 01/07/2026 e a Abertura da Fase de Lances será dia 01/07/2026 às 09h30. Informações pelos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://acesse.one/5otub9c> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 15 de junho de 2026. Regiane Christina Florentino Frassato – Agente de Contratação/Pregoeira.

SERH

Secretaria de Recursos Humanos



Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL SERH/GS Nº 25/2026
(Gratificação por Titulação e Assiduidade – Lei nº 12.905/2023)

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023, Decreto nº 28.915/2024 e Instrução Normativa SERH/GS nº 01, de 12 de janeiro de 2026, **DIVULGA** o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** correspondente à Revisão de Ofício da apuração dos critérios de assiduidade e titulação para fins de Gratificação por Titulação e Assiduidade – ano 2026/2025:

1. Da Revisão de Ofício - Assiduidade:

- 1.1. Considerando a realização de revisão da apreciação por parte da Comissão Permanente de Evolução Funcional, procede-se à Revisão de Ofício do Edital SERH/GS nº 02/2026, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	RESULTADO
470339	ADRIANA NASSAR DE MARCHI	HABILITADO
497687	CARINA DO AMARAL SILVA	HABILITADO
494742	CELIA REGINA POPST MUNHOZ	HABILITADO
491263	CLAUDIO ALVES FEITOSA	HABILITADO
454740	DANIELA FERNANDA DE OLIVEIRA CAMARGO	HABILITADO
444877	EDUARDO LUIS CRUELIS VIEIRA	HABILITADO
289865	ELIANE APARECIDA MAGALHAES LEITE	HABILITADO
523289	ELIANE XAVIER DE MORAES OLIVEIRA	HABILITADO
550620	JULIANE MARIGO DE LIMA	HABILITADO
463979	MARIANNA MIRANDA GOMES LOPES	HABILITADO
520727	MURILO LELIS MARIINS PUGLIA DE CAMARGO	HABILITADO
514433	PAULA NICACIO GONÇALVES	HABILITADO
126896	VANESSA ALESSANDRA FELIPPIN RODRIGUES	HABILITADO

2. Da Revisão de Ofício - Titulação:

- 2.1. Considerando a realização de revisão da apreciação por parte da Comissão Permanente de Evolução Funcional, procede-se à Revisão de Ofício do Edital SERH/GS nº 08/2026, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	RESULTADO
470339	ADRIANA NASSAR DE MARCHI	NÃO VALIDADO
523289	ELIANE XAVIER DE MORAES OLIVEIRA	VALIDADO
528442	RENATA GONCALVES FALCATO CATINI	VALIDADO

- 2.2. Eventual recurso por parte do servidor público interessado deverá ser apresentado até a data de 22 de junho de 2026, às 17:00h, exclusivamente pelo e-mail safu@sorocaba.sp.gov.br.

- 2.3. Eventual solicitação de esclarecimentos complementares relacionados à publicação constante do presente Edital poderá ser realizada pelo e-mail safu@sorocaba.sp.gov.br ou pelos telefones (15) – 3238.2219 ou 3238.2403, sem prejuízo do prazo estabelecido em item anterior.

E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente edital.

Sorocaba, 15 de junho de 2026.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva
Comissão Permanente de Evolução Funcional

Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretário de Recursos Humanos

SERH

Secretaria de Recursos Humanos



PREFEITURA DE SOROCABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação VUNESP CONVOCAM os candidatos inscritos para o Concurso Público nº 01/2026, para o cargo de **Médico I – Médico do Trabalho, Médico I – Nefrologista, Médico I – Neurologista Adulto, Médico I – Neurologista Infantil, Médico I – Psiquiatra Adulto e Médico I – Psiquiatra Infantil**, a prestarem a prova objetiva, no dia 21 de junho de 2026, devendo ser observado o que segue:

1. Para a realização da prova, o candidato deverá observar, atentamente, as informações constantes do Edital de Abertura de Inscrições deste concurso público, suas respectivas retificações e os termos deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. A consulta individualizada do local de prova também poderá ser feita no site: www.vunesp.com.br, na Área do Candidato no link “Local de Prova”.

3. O candidato deverá consultar na “Lista de candidatos convocados em ordem alfabética geral” o seu prédio e sala de realização da prova.

ATENÇÃO:

- Recomenda-se ao candidato comparecer com antecedência ao fechamento dos portões.
- Não será permitida a entrada de candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- A prova objetiva para o cargo terá duração de 3 horas.
- O candidato **somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva** depois de transcorrido o tempo mínimo de 2 horas.

DATA, CARGO, HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES, HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES E HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS

Data	Cargos	Horário de Abertura dos Portões	Horário de Fechamento dos Portões	Horário de Início das provas
21.06.2026 (domingo)	Médico I – Médico do Trabalho Médico I – Nefrologista Médico I – Neurologista Adulto Médico I – Neurologista Infantil Médico I – Psiquiatra Adulto Médico I – Psiquiatra Infantil	11h30	12h30	13h

1) LISTA DE PRÉDIOS

0101 EE DR JÚLIO PRESTES DE ALBUQUERQUE - ESTADÃO
Avenida Eugenio Salerno, S/N – Centro - Sorocaba - SP

2) LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL

Legenda de Opções:

Opção	Descrição
002	MÉDICO I - MÉDICO DO TRABALHO
003	MÉDICO I - NEFROLOGISTA
004	MÉDICO I - NEUROLOGISTA ADULTO
005	MÉDICO I - NEUROLOGISTA INFANTIL
006	MÉDICO I - PSIQUIATRA ADULTO
007	MÉDICO I - PSIQUIATRA INFANTIL

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Data	Horário
ALANA GEORGIA PEREIRA	2319673-4	002	0101	002	21/06/2026	13:00
ALANA PONTE CORREIA	2348881-6	002	0101	002	21/06/2026	13:00
ALESSANDRA BONILHA GONÇALVES	2284057-5	003	0101	004	21/06/2026	13:00
ALEXANDRE MINETTO BRABO	2289783-6	003	0101	004	21/06/2026	13:00
ALEXANDRE REMENCIOUS	2297067-3	004	0101	006	21/06/2026	13:00
ANNA KARINA CHIEREGHIN	2304879-4	002	0101	002	21/06/2026	13:00
ANTONIETA MARIA SALGADO JUNCAL	2395142-7	006	0101	003	21/06/2026	13:00
BRENNO TAVARES DE VASCONCELOS BRANDAO	2418678-3	004	0101	006	21/06/2026	13:00
CAMILLE PEREIRA CAETANO	2289775-5	003	0101	004	21/06/2026	13:00
CARINA ANDREIA PERES DA COSTA	2418043-2	003	0101	004	21/06/2026	13:00
CHRISLAYNE DE CAMPOS ALMEIDA	2392807-7	006	0101	003	21/06/2026	13:00
CYRO NOGUEIRA FERREIRA E SILVA	2420165-0	007	0101	005	21/06/2026	13:00
DANIEL LUIS TITTONEL JUSTI	2405143-8	006	0101	003	21/06/2026	13:00
DIOGO DANTAS MARQUES	2286962-0	003	0101	004	21/06/2026	13:00
EUSEBIO JOSE GALLO JUNIOR	2399723-0	006	0101	003	21/06/2026	13:00
EVEN ALINE PEREIRA	2312723-6	006	0101	003	21/06/2026	13:00
FABIO MOREIRA CAMPOS	2375632-2	003	0101	004	21/06/2026	13:00
GABRIEL DA CONCEICAO NOGUEIRA	2288029-1	002	0101	002	21/06/2026	13:00
GUILHERME NANJI FRAUCHE	2412372-2	002	0101	002	21/06/2026	13:00
GUSTAVO RIBEIRO COELHO QUIRINO	2284329-9	006	0101	003	21/06/2026	13:00
HALLEY ROSA	2310898-3	002	0101	002	21/06/2026	13:00
HEBER COUTO	2291220-7	006	0101	003	21/06/2026	13:00
HEITOR CARLOS DOMINGUES DE BRITO	2288704-0	003	0101	004	21/06/2026	13:00
HUGO RODRIGUES ROSA	2416483-6	003	0101	004	21/06/2026	13:00
IWAKI TAMURA	2386022-7	002	0101	002	21/06/2026	13:00
JULIANA NAOMI OKAMOTO	2416339-2	006	0101	003	21/06/2026	13:00
JULIANA RABELLO BRESSANE	2419308-8	002	0101	002	21/06/2026	13:00
LARISSA DE ALMEIDA ISQUIERDO	2302677-4	005	0101	007	21/06/2026	13:00
LEANDRO RIBEIRO VENANCIO	2418988-0	002	0101	002	21/06/2026	13:00
LUCAS LEITE MENDONÇA ESCOCIO	2412858-9	006	0101	003	21/06/2026	13:00
MANOEL RIVELINO DE ARAUJO	2288486-6	006	0101	003	21/06/2026	13:00
MARCELA MARIA FERREIRA LIPPE	2325959-0	002	0101	002	21/06/2026	13:00
MARCIA PEREIRA DA SILVA	2419268-6	007	0101	005	21/06/2026	13:00
MARCIO OUCHAR	2372005-0	002	0101	002	21/06/2026	13:00
MARIA ANGELICA MAIELLO MODENA	2289621-0	002	0101	001	21/06/2026	13:00
MARIA EDUARDA BUENO	2390971-4	003	0101	004	21/06/2026	13:00
MARINA NAHAS MEGA	2325318-5	006	0101	003	21/06/2026	13:00
MARIO DA SILVA ALBUQUERQUE JUNIOR	2374266-6	006	0101	003	21/06/2026	13:00
MARSALL COSTA CARVALHO	2488570-2	002	0101	002	21/06/2026	13:00
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS BARROS	2294690-0	006	0101	003	21/06/2026	13:00
MATHEUS HIDEO DA SILVA	2412351-0	003	0101	004	21/06/2026	13:00
MAURICIO SHIGUERU SHIMADA	2298730-4	002	0101	002	21/06/2026	13:00
MONICA VIEIRA VERGEL	2391485-8	002	0101	002	21/06/2026	13:00
NADER THOMAS FAKHREDDINE PRESTES	2419094-2	002	0101	002	21/06/2026	13:00
NATHALIA MONTI ARONE	2387878-9	003	0101	004	21/06/2026	13:00
NATHALIA YAMADA MENEZES	2317390-4	002	0101	002	21/06/2026	13:00
NELSON CENTENÁRIO SOARES CABRAL	2302879-3	002	0101	002	21/06/2026	13:00

PAULO SERGIO TONHOLO SILVA	2417435-1	003	0101	004	21/06/2026	13:00
PEDRO ERNESTO MOECKEL	2417975-2	006	0101	003	21/06/2026	13:00
PEDRO PAULO LUCIANO AFONSO	2298441-0	006	0101	003	21/06/2026	13:00
PERICLES EMILIO PINHEIRO DA SILVA	2371082-9	006	0101	003	21/06/2026	13:00
RACHEL HORDONHO GUIDOLIM	2418953-7	002	0101	002	21/06/2026	13:00
RENAN SILVA REBELO SAMPAIO	2396530-4	006	0101	003	21/06/2026	13:00
RICARDO DE TOLEDO CORREA	2313026-1	002	0101	002	21/06/2026	13:00
SUELEN MARIA SILVA DE ARAUJO	2419496-4	004	0101	006	21/06/2026	13:00
THAIS MARINA CARANDINA DOS SANTOS	2284294-2	002	0101	002	21/06/2026	13:00
VANESSA PESSOLATO PIACENTI	2404673-6	002	0101	002	21/06/2026	13:00
VICTHOR FRANCO SOUTO SEVERINO	2399673-0	006	0101	003	21/06/2026	13:00
WELLINGTON ALENCAR CARVALHO	2415980-8	006	0101	003	21/06/2026	13:00
WILMA BARBOSA CAVALCANTE AMORIM	2329502-3	007	0101	005	21/06/2026	13:00
YALANNY THIERY RODRIGUES CARVALHO	2293665-3	006	0101	003	21/06/2026	13:00
YALANNY THIERY RODRIGUES CARVALHO	2405133-0	007	0101	005	21/06/2026	13:00

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 15 de maio de 2026.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva

Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

**PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RERRATIFICA o edital de abertura de inscrições do Concurso Público nº 01/2026, para incluir a capacitação em língua brasileira de sinais como critério de desempate, conforme adiante:

1) Onde se lê:

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- Cargos: - Técnico de Enfermagem, Médico I – Médico do Trabalho, Médico I – Nefrologista, Médico I – Neurologista Adulto, Médico I – Neurologista Infantil, Médico I – Psiquiatra Adulto, Médico I – Psiquiatra Infantil:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

f) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017); g) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal. 11.2.1. Persistindo, ainda, o empate de que trata o item 11.2., deste Edital, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos

Leia-se:

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- Cargos: - Técnico de Enfermagem, Médico I – Médico do Trabalho, Médico I – Nefrologista, Médico I – Neurologista Adulto, Médico I – Neurologista Infantil, Médico I – Psiquiatra Adulto, Médico I – Psiquiatra Infantil:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

f) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017); g) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal. 11.2.1. Persistindo, ainda, o empate de que trata o item 11.2., deste Edital, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos;

g) os que comprovarem, por meio de certificado válido e em conformidade com a legislação federal vigente, possuir proficiência em libras (Lei Municipal nº 13.089/2024).

2) Os candidatos que desejarem enviar o certificado de proficiência em libras, conforme disposto na alínea g, incluída no item 11.2, neste edital de rerratificação, deverão, durante o período de 22/06 a 03/07/2026:

a) acessar o link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para candidato que tenha o certificado de proficiência em libras” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
2.1. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

2.1.1. O candidato terá até às 23h59min de 03/07/2026 para anexar o documento comprobatório de proficiência em libras.

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos**

2.1.2. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos itens 2. até 2.1.2. deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

2.1.3. O candidato que, dentro do período de 22/06 a 03/07/2026, deixar de enviar a documentação comprobatória e/ou que não atender o disposto nas instruções desta rerratificação, não terá sua documentação validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste concurso público.

2.1.3.1. O documento encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

2.1.4. A relação de deferimento e de indeferimento tem como data prevista para divulgação dia 15/07/2026. Essa relação será publicada, única e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.5. Caso a solicitação seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das 10 horas de 16/07/2026 às 23h59min de 17/07/2026, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato – RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

2.1.5.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 2.1.5 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.1.6. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação como candidato que tenha o certificado de proficiência em libras, tem como data prevista para divulgação dia 27/07/2026. Essa relação será publicada, única e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. ORIENTAÇÃO IMPORTANTE AOS CANDIDATOS

É fundamental que todos os candidatos leiam atentamente o edital de abertura de inscrições e este edital, a fim de se inteirarem das regras, prazos, procedimentos e responsabilidades do processo.

O desconhecimento de qualquer informação prevista no edital de abertura de inscrições e neste edital não será aceito como justificativa para o descumprimento de etapas ou perda de prazos.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do edital de abertura de inscrições não alteradas por este edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 15 de junho de 2026.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva

Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.553/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

PORTARIA	NOME
29.457/DDP	BRUNA ALINE SOUTO DO PORTO
29.458/DDP	CIBELLY CRISTINA RIBEIRO LEME
29.459/DDP	SUELEN APARECIDA MOREIRA

Palácio dos Tropeiros, em 15 de junho de 2026.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.554/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de FISCAL PÚBLICO.

PORTARIA	NOME
29.461/DDP	GIOVANI HENRIQUE DE FARIAS
29.462/DDP	ULISSES MELO MAURO
29.463/DDP	EDIRLEI CASSILLO ANTUNES
29.464/DDP	ROGERIO TORRES DE SOUSA
29.465/DDP	QUEREN HAPUQUE DUTRA OLIVEIRA

Palácio dos Tropeiros, em 15 de junho de 2026.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.555/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA	NOME
29.466/DDP	KARINA MINUCI DE ANDRADE

29.467/DDP	MAIARA NAAMA SOLDERA
29.468/DDP	ANABELLE MORATO PAVELOSQUI
29.469/DDP	JEAN CARLO FELIPE SANTIAGO
29.470/DDP	TALITA COSTA DE AGUIAR
29.471/DDP	MARCIO MATOS SANTOS
29.472/DDP	ANDREIA CORDEIRO JAQUES
29.473/DDP	JOELMA MARINHEIRO FERREIRA DA SILVA
29.474/DDP	CAMILA SANTERIO
29.475/DDP	ELAINE CAROLINA JAVERA MARQUES
29.476/DDP	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA
29.477/DDP	GABRIEL OLIVEIRA DE ALENCAR
29.478/DDP	SOLANGE LEAL DA SILVA
29.479/DDP	PAULO AUGUSTO DOS SANTOS CAMARGO
29.480/DDP	JHENIFER NUNES DA SILVA
29.481/DDP	MARIA CLARA PEREIRA DE ALBUQUERQUE SOUZA
29.482/DDP	MARIA FERNANDA SOUTO SILVA
29.483/DDP	JULIA HELENA ALAMINO MARTINS
29.484/DDP	KATIA ISABELLE RAMOS DOS SANTOS TARTARE
29.485/DDP	IRANI ROSANGELA SANTOS INACIO
29.486/DDP	JULIANA APARECIDA GHIRARDI
29.487/DDP	RENATA ZANIN
29.488/DDP	ARTHUR PERES DO AMARAL
29.489/DDP	EDUARDO CUNHA FISCHER
29.490/DDP	DANILO DE OLIVEIRA MARQUES
29.491/DDP	VICTORIA LIRA DE BRITO
29.492/DDP	DULCILENE APARECIDA NAVAS JOAQUIM
29.493/DDP	HELEN FERNANDA DA SILVA
29.494/DDP	PATRICIA DACAR MEENESES DOS SANTOS
29.495/DDP	RONIVALDO BENTO BEZERRA
29.496/DDP	ANA PAULA SOUZA SILVA
29.497/DDP	MARLLEN CRISTINA DO NASCIMENTO FERNANDES
29.498/DDP	JESSICA MENDES
29.499/DDP	SABRINA CRISTINA KUKA
29.500/DDP	LUCAS MARCAL DE OLIVEIRA
29.501/DDP	DANIEL BASTOS DE ALMEIDA
29.503/DDP	FERNANDA BORGES PINHEIRO DAHER
29.504/DDP	EDIVALDO FRANCISCO ROMEU

Palácio dos Tropeiros, em 15 de junho de 2026.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.550/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 29.502/DDP, de 29 de maio de 2026, que nomeou JUAREZ DE QUEVEDO MORON, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, em decorrência de sua desistência.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de junho de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.551/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de ANDRE YAMAZAKI, nomeado pela portaria nº. 29.460/DDP, de 29 de maio de 2026, para o cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de junho de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.552/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de MAURICIO MACIEL PEREIRA, nomeado pela portaria nº. 29.505/DDP, de 29 de maio de 2026, para o cargo de PINTOR.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de junho de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1780-2026/DICAF

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MISSIANE REGINA CUSTODIO DA SILVA, para exercer, a partir de 16 de junho de 2026, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Governo.

Palácio dos Tropeiros, 15 de junho de 2026.

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)
Caio Oliveira (Republicanos)
Cícero João (PSB)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (Republicanos)
Fausto Peres (Podemos)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Henri Arida (MDB)
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (MISSÃO)
Izídio de Brito (PT)
João Donizeti (UNIÃO)
José Vinicius Campos Aith (Republicanos)
Jussara Fernandes (Republicanos)
Pr. Luís Santos (Republicanos)
Raul Marcelo (PSOL)
Roberto Freitas (PL)
Rodolfo Ganem (Podemos)
Rogério Marques (MDB)
Silvano Júnior (Republicanos)
Tatiane Costa (PL)
Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Dispensa 11/2026

Objeto: Contratação de empresa para recolhimento e destinação de bitucas de cigarro do prédio da Câmara Municipal de Sorocaba

Contrato n.º 23/2026

Contratada: Poiato Recicla Ltda

Assinatura do contrato: 02/06/2026

Vigência: 60 meses

Valor total: R\$ 11.400,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00058562/2026-38)

LEI Nº 13.524, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

(Altera a redação do artigo 29, da Lei nº 4.599, de 6 de setembro de 1994, que estabelece o Quadro e o Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 219/2026 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI ao art. 29 da Lei nº 4.599, de 6 de setembro de 1994, com a seguinte redação:

“Art. 29. (...)

VI - 14 (quatorze) horas-aula e 7 (sete) horas de trabalho pedagógico (HTP), para o Professor de Educação Básica I (PEB I), atuando de forma complementar no atendimento aos educandos matriculados em período integral na Educação Infantil.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao art. 29 da Lei nº 4.599, de 6 de setembro de 1994, com a seguinte redação:

“Art. 29. (...)

§ 4º A remuneração para a jornada de trabalho prevista no inciso VI deste artigo será calculada de forma proporcional à remuneração estabelecida para a jornada de trabalho de referência do cargo de Professor de Educação Básica I, garantindo-se a isonomia de vencimentos por hora-trabalho.” (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 4.599, de 6 de setembro de 1994.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 15 de junho de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário da Educação

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a jornada de trabalho dos Professores de Educação Básica I (PEB I).

A adequação com a criação da jornada de 14 (quatorze) horas-aula e 7 (sete) horas de trabalho pedagógico (HTP), tem por objetivo atender a demanda de ampliação do atendimento por professor na educação infantil, criando carga reduzida para atendimento complementar da docência no contraturno.

Recente decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1033455-39.2024.8.26.0602 em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Sorocaba/SP, determinou ao Município, a adoção de medidas administrativas necessárias para garantir que todas as salas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal sejam dotadas da presença de professor habilitado durante todo o período letivo.

Tal decisão, com caráter coercitivo, como imposição de multa diária e demais cominações legais, levou a formalização de acordo com o Ministério Público do Estado de São Paulo, visando o cumprimento que, se por um lado impactará no aumento de despesa, por outro lado, colorará fim a lide judicial, reconhecendo o pedido ministerial, bem como obedecendo a ordem judicial. Ainda, é inegável que a presença de profissional docente durante o período letivo da educação infantil é capaz de oferecer ganhos significativos de aprendizagem.

Ademais, a criação das jornadas, além do atendimento à ordem judicial, oportunizará maior flexibilidade para a administração pública no completo de cargas horárias e períodos, facilitando as opções de atendimento por parte administração pública, principalmente, em situações de necessidade da utilização da função atividade (mediante contratação sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em razão de situações excepcionais.

Diante do exposto, estando a presente proposição plenamente justificada, conto com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei, nos termos já expostos e solicito que sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município. Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar à Vossa Excelência e Nobres Pares meus mais sinceros protestos de estima e distinta consideração.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**